



MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Professora Hilda Cunha, 58, centro
Cerqueira César, tel (14) 3714-7200

DECRETO Nº 3361/2012

Dispõe sobre a escala de plantão funerário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições normais e legais , e,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 956/96 ;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a escala de plantão funerário no âmbito do Município de Cerqueira César ;

DECRETA,

Art. 1º - O estabelecimento funerário plantonista cumprirá escala quinzenal, sem interrupção de suas atividades durante o período.

§ 1º - Para efeitos do disposto no caput deste artigo, entende-se como quinzena :

I – a primeira de cada mês : aquela que compreende o período das 00hs. Do dia 1º às 23:59min. do 15º ;

II – a segunda de cada mês : aquela que compreende o período das 00hs. Do dia 16 às 23:59min. do último dia do mês.

§ 2º - Encerrado o plantão sem a conclusão do atendimento iniciado durante a escala regular, fica o estabelecimento funerário obrigado a complementar o serviço até o seu término.

Art. 2º - Compete ao Departamento de Fiscalização o controle e a fiscalização das atividades exercidas pelos estabelecimentos funerários.

Art. 3º - Para início da escala de plantão e visando dar cumprimento à este decreto, a escala de plantão obedecerá à seguinte ordem :

I – Funerária Central Ltda. ME ;


II – Serviços de Funerária Reis Ltda. ME .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha, 58, centro

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 28 de Março de 2012.


José Rossetto
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Cerqueira César na data supra.


Luiz Antonio Convento
Secretário Municipal